

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003315.000008/2024-04

2. Descrição da necessidade

Necessidade de promover capacitação dos membros da Comissão nomeada na Portaria 393/2023 de Instrução de processo disciplinar do CRN-3 e dos agentes públicos envolvidos no processo, tais como Assessoramento Jurídico e empregados área de recursos humanos, afim de melhor desenvolvimento na condução dos processos administrativos sancionadores.

Para apuração de responsabilidade de empregado público por condutas descritas no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, praticadas no exercício de suas atividades laborais, ou que tenha relação com as atribuições do cargo investido, a administração pública deve adotar a instauração de processo administrativo disciplinar. Deste modo, a contratação em tela se justifica diante da necessidade de capacitar empregados públicos e Conselheiros do Conselho para atuarem na comissão responsável pela condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com base nas disposições estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Por recomendação da Coordenadora Jurídica, Dra. Célia Aparecida Lucchese, solicitamos a capacitação para os agentes envolvidos no processo de Sindicância e Processo Disciplinar Baseados na CLT, para Empregados Públicos para sendo **8 participantes**:

- 1. Célia Gonçalves de França Silva – Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 2. Célia Aparecida Lucchese – Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 3. Ana Lucia Torloni Gradinar – Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 4. Aline Ladeira de Carvalho Lopes – Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 5. Magda Regina Rocha – Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 6. Selma de Britto Gonçalves Membro da Comissão para Instrução de Processo Disciplinar
- 7. Samara da Silva Arruda - Assistente Jurídico
- 8. Mariana Oliveira de Souza - Coordenador Administrativo (Área de RH);

Outrossim, ao investir na capacitação de seus empregados e conselheiros, o CRN-3 busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que, por ser um agente de transformação a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Jurídico	Dra Célia Aparecida Lucchese
Setor Administrativo	Mariana Oliveira de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida

pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

Para a devida capacitação dos profissionais do CRN-3, consideramos como requisitos indispensáveis de que o objeto deve dispor para atender à demanda, o melhor entendimento nos assuntos, tais como:

- Professor experiente e renomado;
- Fornecer conteúdo programático aos participantes;
- Fornecer gravação do curso aos participantes por pelo menos 8 dias após o mesmo;
- Possibilidade de curso na modalidade online e ao vivo, de acordo com a disponibilidade de agenda do CRN-3
- Emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

5. Levantamento de Mercado

Este tópico tem como objetivo realizar o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para atender a necessidade, bem como justificar, técnica e economicamente, a escolha do tipo de solução a contratar ou até mesmo a desenvolver internamente.

Em razão disso, foram levantadas as seguintes soluções para atender a necessidades do CRN-3 de capacitação do tema: **SINDICÂNCIA e PROCESSO DISCIPLINAR baseados na CLT, para empregados públicos de empresas públicas:**

Solução 1: Capacitação presencial por empresa ou profissional terceira(o):

- **Fatores positivos:**
 - Maior concentração: no curso presencial, a quantidade de distrações é consideravelmente menor do que no modo on-line e, conseqüentemente, ajuda a manter a concentração e a disciplina.
 - Networking: o contato com os profissionais de outros órgãos e também com os professores, possibilidade a troca de experiências e de boas práticas.
- **Fatores Negativos:**
 - Valor mais elevado das inscrições;
 - Datas fixadas pelas empresas organizadoras, dificultando o alinhamento de agenda de todos os participantes;
 - Custos com passagens e diárias/auxílio representação;

Solução 2: Capacitação online e ao vivo por empresa ou profissional terceira(o):

- **Fatores positivos:**
 - Valor das inscrições com preço menor;
 - Data do curso podendo ser alinhada conforme demanda do órgão e agenda dos participantes;
 - Disponibilização da gravação, possibilitando a algum participante, em caso de algum imprevisto, que assista o curso posteriormente.
 - Sendo ao vivo, possibilita a interação dos participantes com o professor;
 - a não necessidade de deslocamento;
 - Economia com custos de deslocamento(diária/auxílio representação) e passagens;
- **Fatores Negativos:**
 - Risco de menor concentração e disciplina que no curso presencial, devido a possíveis distrações e até mesmo demanda de trabalho, realizadas paralelamente;

- Menor possibilidade de Networking: o contato com os profissionais de outros órgãos e também com os professores, bem como a possibilidade de troca de experiências e boas práticas, é consideravelmente menor.
- **Solução 3:** Capacitação a ser realizada internamente, por um agente público interno, Conselheiro ou empregado do CRN-3
- Não há no momento nenhum profissional no quadro de empregados ou Conselheiro na Gestão atual com conhecimento sobre o tema. Sendo assim, esta solução é inviável e inaplicável.

Realizamos busca por empresas/profissionais de capacitação com o tema similar e encontramos cursos presenciais e online, em várias datas e localidades, conforme segue:

Nome da empresa	Modalidade	Total da Carga horária	Valor do Curso por participante	Valor da Hora aula	Data do Curso	Local do Curso	Profes
One Cursos Treinamento & Desenvolvimento	Presencial	8	R\$ 3.200,00	R\$ 400,00	16/09/2024 a 20/09/2024	Natal, Brasília e Rio de Janeiro	Tânia de
Supercia - Ampliando Competências	Presencial	20	R\$ 2.280,00	R\$ 114,00	Não informada a data	À definir - São Paulo/SP	Tânia de
IBRAP	Presencial EAD (verificar com a empresa)	8	R\$ 1.386,00	R\$ 173,25	19/06/2024 até 19/06 /2024	Curitiba	Julio C Mas
					16/07/2024 até 16/07/2024	São Paulo	
					17/07/2024 até 17/07/2024	Ribeirão Preto	
					01/08/2024 até 01/08/2024	Campinas	
					20/08/2024 até 20/08/2024	São José do Rio Preto, SP	
					05/09/2024 até 05/09/2024	Belo Horizonte	
					26/09/2024 até 26/09/2024	São Paulo	
Conecta Conhecimento	Presencial	24	R\$ 3.600,00	R\$ 150,00	02/10/2024 até 04/10/2024	Fortaleza, CE	Tânia de
Supreme Capacitação & Treinamento	EAD	20	R\$ 1.850,00	R\$ 92,50	12/08/2024 até 16/08/2024	ONLINE - 100% AO VIVO - 8h30 às 12h30	Tânia de

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

Considerando os critérios estabelecidos pelo inciso V do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, que preconiza a eleição da melhor solução com base em justificativas técnicas e econômicas, e que não há no CRN-3 profissional com conhecimento para realizar tal capacitação para os demais agentes, a solução 2 emerge como a mais vantajosa para o CRN-3.

Essa escolha se alinha não apenas com as exigências legais, mas também com a busca por soluções técnicas e economicamente viáveis, que promovem a eficiência e a qualidade dos processos de contratação.

Diante do levantamento de mercado, entendemos que o curso na modalidade online e ao vivo é a melhor opção, atendendo o previsto no PCA e a necessidade do CRN-3, não tendo ainda custos com deslocamentos e hospedagem.

Ao ponderar sobre a melhor solução técnica, econômica e com menor risco, destaca-se:

Do aspecto técnico:

Ao analisarmos os cursos disponíveis no mercado, conforme quadro acima, dentre as empresas encontradas na pesquisa, apenas duas empresas oferecem o curso na modalidade online, sendo escolhida a empresa **Supreme Capacitação e Treinamento**.

Tal escolha se deu, por ser uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Sediada em Brasília, atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company), o que foi um diferencial, sendo possível o agendamento, conforme a disponibilidade do CRN-3, de acordo com melhores dias e horários dos agentes públicos, considerando os afastamento e férias e demandas de trabalhos, ficando pré-agendado para o período de **12 a 16/08/2024 das 8h30 até 12h30**.

É importante também ressaltar que o corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos. O tema que será tratado é: **"SINDICÂNCIA e PROCESSO DISCIPLINAR baseados na CLT, para empregados públicos de empresas públicas, sociedades de economia mista e conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas"**, e será ministrado pela Dra. Tânia de Ávila, do qual o currículo, anexo deste ETP, demonstra expertise e vasta experiência na área e na capacitação deste tema. Tal fato fica evidente quando da realização da pesquisa pelo curso, das 5 empresas encontradas, em 4 delas será ministrado pela mesma e renovada profissional.

Outros fatores foram considerados na escolha da empresa SUPREME, como a carga horária e o conteúdo programático do curso. Dentre as empresas, somente a SUPREME oferece uma carga horária de **20 horas**, com conteúdo vasto e baseado na legislação e normativos conforme tópicos abaixo e detalhes na proposta comercial, anexo deste ETP:

1. Considerações introdutórias: • Princípios aplicáveis ao processo administrativo; • Ilícito Administrativo: características, configuração e repercussão; diferenciações entre empregado público e agente público; • Responsabilidades Administrativa, Civil, Penal e Eleitoral: diferenças, resultados e hipóteses de interferência da Penal sobre as demais; • Perdão Tácito e dever de apurar; • Denúncia anônima e denúncia caluniosa: procedimentos.
2. Instrução prévia da denúncia:
3. Instauração da SINAC e do PAD
4. Execução da SINAC e do PAD pela Comissão Processante:
5. Fase de Julgamento
6. Fase Recursal:
7. Processos de Rito Sumário:

Segue ainda, alguns dos clientes da empresa SUPREME:

- TJMS – Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
- TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- IF – Instituto Federais (de todo o Brasil)
- UFPI – Universidade Federal do Piauí
- ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
- MEC – Ministério da Educação
- TRF 1º – Tribunal Regional Federal de Brasília
- TRT PI – Tribunal Regional do Trabalho do Piauí

Do aspecto econômico:

Fica comprovado e evidenciada a vantagem econômica da escolha da solução:

- Na modalidade online não haverá despesas com deslocamento (diárias/auxílio representação) e passagens aéreas, o que impactará em grande economia, considerando que serão capacitados 8 agentes públicos;

- De todas as empresas pesquisadas, e considerando os cursos na modalidade online, somente as empresas IBRAP e a empresa SUPREME, ofertam a modalidade ONLINE, o valor da hora aula da empresa SUPREME é o menor, sendo R\$ 92,50 hora/aula, além de oferecer a carga horária de 20 horas, quanto a empresa IBRAP oferece apenas 8 horas, no valor de R\$ 104,50 hora/aula.

- Considerando o § 4º, do artigo 23 da lei 14.133/2021, a empresa SUPREME apresentou documentos para comprovação dos valores praticados, o que demonstra que o valor da proposta para o CRN-3 é compatível com os valores praticados no mercado para outros órgãos públicos, conforme segue:

Órgão Contratante	Tipo Documento	nº	Data	Valor Total	Nº de participantes	Valor Por inscrição	Horas
CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)	Nota de Empenho	172	14/05/2024	R\$ 11.150,00	4	R\$ 2090,00 online e R\$ 3020,00 presencial	20
NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A - NUCLEP	Ordem de Compra	8632	06/06/2024	R\$ 4.180,00	2	R\$ 2.090,00	20

Supreme Capacitação e Treinamento	Fonte	nº	Data	Valor Total	Nº de participantes	Valor Por inscrição	Horas
Proposta CRN-3	Proposta Comercial	-	12/06/2024	R\$ 14.800,00	8	R\$ 1.850,00	20

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da empresa especializada **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, para realização de capacitação e treinamento de **08 agentes públicos do CRN-3** do tema: **SINDICÂNCIA e PROCESSO DISCIPLINAR** baseados na CLT, para empregados públicos de empresas públicas, sociedades de economia mista e conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, na modalidade **online e ao vivo**, no período de **12 a 16/08/2024, das 8h30 das 12h30**, disponibilização de **link de gravação por 8 dias**, com entrega de **apostila e material didático e certificação para os participantes** ao final do evento a ser realizada, **pela instrutora Tânia de Ávila**, conforme conteúdo programático descrito na proposta nexo deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizadas **08 (oito) inscrições** para a capacitação na modalidade online e ao vivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total será de **R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)** para 8 (oito) participantes, sendo **R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)** por inscrição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O ponto de vista técnico, é mais vantajoso e eficiente realizar a contratação de forma integral, garantindo a coerência e a efetividade da contratação, objetivando que a o tema da capacitação esteja alinhada e seja tratada de maneira integrada para todos os agentes públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento com objetivo estratégico do CRN-3 : "Nutrindo o melhor desempenho", previsto no Plano Anual de Contratações - PCA 2024, na RUBRICA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e Orientação Profissional e CENTRO DE CUSTOS: 02.06.001 - CAPACITAÇÃO - PESSOAS.

12. Resultados Pretendidos

A contratação da solução proposta apresenta resultados esperados que são cruciais para o aprimoramento dos processos administrativos sancionadores do CRN-3.

Por meio da solução, almeja-se:

- Eficiência e eficácia: melhoria na eficiência e eficácia dos processos administrativos sancionadores do CRN-3, resultando em processos mais transparentes e éticos, embasados na legislação e nos normativos vigentes (CLT, decisões do TST, normas da CGU, e outras correlatas ao tema).
- Capacitação dos agentes públicos: qualificação e habilidades aprimoradas dos empregados e conselheiros do CRN-3 (assessoria jurídica, membros da Comissão de PAD, empregado da área de recursos humanos), resultando em uma atuação com segurança e conhecimento em procedimentos preparatório, na instrução e apuração de processos sancionadores (sindicâncias e processos disciplinares), garantindo a correta condução do processo com respeito a legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação.
- Dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fulcro na Lei 14.133/2021 que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei.
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada.
- Outras providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.
- Designação de 02 empregados do CRN-3 que serão nomeados fiscais desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

O curso será realizado, em sua totalidade na modalidade online, e bem como todo material didático e certificados serão fornecido no formato digital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e das justificativas técnicas e econômicas, entende-se viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/06/2024 às 15:27:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta para agostos.pdf (842.21 KB)